



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 882 de 27 de setembro de 1.972

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, até a importância de Cr\$7.750,00 / (sete mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento / vigente:

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.5.0.02 - Despesas de Exercícios Anteriores...

01 - Pessoal CivilCr\$ 4.500,00

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social

3.2.1.5.83 - Instituições Privadas

02 - Contribuição a Associação São...

Vicente de Paulo de Parapuã....Cr\$ 3.250,00

SomaGr\$ 7.750,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 de setembro de 1.972.-

GUIDO BELONE.

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssantos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS

Registrada